



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSO: 7.404/2020 e 52.148/2021 e 41.312/2022

NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO N° 220190092102598

RECORRENTE: COLÉGIO DOM BOSCO LTDA

RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

INTERESSADO: COLÉGIO DOM BOSCO LTDA

CNPJ: 41.478.561/0003-40

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4388011

RELATOR: MANFRINI PEREIRA FREIRE

ACÓRDÃO N° 03/2024.

EMENTA: DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. NÃO EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS. AUTO DE INFRAÇÃO. MEDIDA FISCAL PROCEDENTE QUANDO O SUJEITO PASSIVO DEIXA DE APRESENTAR PROVAS DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e parecer da representante da Procuradoria Geral do Município, em conhecer e negar Provimento ao Recurso Voluntário, julgando procedente o Auto de Infração.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 22 de janeiro de 2024.


FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF


ANA RUTE ROCHA NUNES


MANFRINI PEREIRA FREIRE
Relator


RENAN DOS SANTOS GUEDES


ANTONIO DE SOUSA FREITAS

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, a **Dra. ANNE KAROLE S. FONTENELLE DE BRITTO**, junto a este Tribunal.